



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



Memorando nº 046/2023-SMS

Brejo Grande do Araguaia-PA, 05 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.  
**FREDSON FERNANDO DIAS**  
Presidente da CPL/PMBGA  
Nesta,

Prezada Comissão de Licitação,

Após levantamento criterioso realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Brejo Grande do Araguaia e demais Unidades de Saúde vinculadas: Hospital Municipal (Sede), Posto de Saúde da Vila Castanhal, Posto de Saúde da Vila Brejão, Posto de Saúde da Vila Nova, Posto de Saúde da Vila Itamerim, Posto de Saúde da Vila Posto Fiscal, Odontoserv Próteses (Sede), Laboratório de Análises Clínicas (Sede), Centro de Fisioterapia (Sede), Academia da Saúde (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal Genário Rodrigues Pereira (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal do Distrito de São Raimundo, Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Santa Rita e Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Brasispanha, constatou-se a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos hospitalares, da farmácia básica e controlados, para atender as demandas da população desta municipalidade.

Considerando que a Constituição Federal de 1.988, em especial em seu artigo 196, proclama que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a aquisição do referido material é de fundamental importância na efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

Considerando o propósito precípua da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia de necessária segurança, eficiência e qualidade dos medicamentos, promoção do seu uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais;

Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suportes às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

Considerando que a Administração Pública tem papel preponderante na manutenção da prestação



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



de serviços à população Brejo-grandense;

Considerando que foi realizada consulta junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para - TCM/PA a diversas Atas de Registro de Preços - ARP, e detectou-se que a ARP nº 20230369-CEL/SEMUS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2023-CEL/SEMUS, que tem como Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu/PA, contém uma diversidade grande itens que atenderão perfeitamente a necessidade do município, uma vez que os contratos vigentes que nos contemplam não estão satisfazendo toda a demanda exigida, tanto na multiplicidade dos medicamentos, quanto no pronto atendimento das contratadas, o que dará mais flexibilidade na momento da aquisição. Devendo-se, portanto, verificar a viabilidade da adesão à mesma, levando-se em consideração o princípio da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento trará maior celeridade e economia, pois o procedimento licitatório comum é mais moroso e oneroso;

Considerando como de substancial importância a aquisição ora solicitada, por tratar-se de condição fundamental para garantir o bem-estar e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo ao princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público, faz-se necessário à abertura de procedimento licitatório de Contratação Direta por meio de Adesão para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. Conforme especificado no Termo de Referência que segue anexo. Conforme relação de itens anexa e posterior juntada do Termo de referência, caso se confirme a vantajosidade da adesão pretendida, após a realização de pesquisa de mercado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

BENEDITO COSTA  
FERREIRA:3606771  
7115

Assinado de forma  
digital por BENEDITO  
COSTA  
FERREIRA:36067717115

**BENEDITO COSTA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. - DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

### 2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações na prestação de serviços à sociedade.

Após levantamento criterioso realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Brejo Grande do Araguaia e demais Unidades de Saúde vinculadas: Hospital Municipal (Sede), Posto de Saúde da Vila Castanhal, Posto de Saúde da Vila Brejão, Posto de Saúde da Vila Nova, Posto de Saúde da Vila Itamerim, Posto de Saúde da Vila Posto Fiscal, Odontoserv Próteses (Sede), Laboratório de Análises Clínicas (Sede), Centro de Fisioterapia (Sede), Academia da Saúde (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal Genário Rodrigues Pereira (Sede), Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal do Distrito de São Raimundo, Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Santa Rita e Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal da Vila Brasília, constatou-se a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos hospitalares, da farmácia básica e controlados, para atender as demandas da população desta municipalidade.

A Constituição Federal de 1.988, em especial em seu artigo 196, proclama que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

A aquisição do referido material é de fundamental importância na efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

Considerando o propósito precípua da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia de necessária segurança, eficiência e qualidade dos medicamentos, promoção do seu uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais;

Notadamente, o medicamento é um insumo estratégico de suportes às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

A Administração Pública tem papel preponderante na manutenção da prestação de serviços à população Brejo-grandense;

Destarte, considerando como de substancial importância a aquisição ora solicitada, por tratar-se de condição fundamental para garantir o bem-estar e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendendo ao princípio da eficiência, eficácia e da supremacia do interesse público, justifica-se a contratação pretendida.

2.2. É imperioso destacar que foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes constantes no sitio do Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>) sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CEL/SEMUS, do qual originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230369-CEL/SEMUS, realizado pelo município de DOM ELISEU/PA, no qual a empresa ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.229.621/0001-56, foi vencedora, cujas especificações dos itens atendem as necessidades do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

2.3. Justifica-se ainda que a Adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento trará maior celeridade e economia, pois o procedimento licitatório comum é mais moroso e oneroso, e que os preços são mais acessíveis em relação ao praticado atualmente pelo mercado, devidamente comprovado pela Pesquisa de Mercado apensa aos autos. Diante do exposto e amparado pelo Decreto 7.892/2013, optou-se pela aquisição dos itens mediante a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230369-CEL/SEMUS, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-CEL/SEMUS, do FUNDO DE SAÚDE DE DOM ELISEU/PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

### 3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. O material será fornecido obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto na condição 10.0 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica



diferente.

**3.2.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 48 (Quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio ELETRÔNICO e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**3.4.** A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de 07h30min à 13h30min.

**3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.7.** Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

**3.10.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **4. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Órgão 14-Fundo Municipal de Saúde, Unidade 12-Fundo Municipal de Saúde.

#### **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**5.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

**5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

**5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**5.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;

**5.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;



**6.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **7. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**7.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**8.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.2.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e Contrato.



## 10.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1.500,00	UNIDADE	ACETATO DE BETAMETASONA
00002	1.500,00	UNIDADE	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) C REME
00003	5.000,00	UNIDADE	ACETILCISTEINA 40MG/ML
00004	5.000,00	UNIDADE	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
00005	1.000,00	UNIDADE	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME
00006	100.000,00	UNIDADE	CIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
00007	2.500,00	UNIDADE	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETÁVEL
00008	50.000,00	UNIDADE	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO
00009	2.500,00	UNIDADE	AGULHA 4MM PARA CANETA APLICADORA DE INS ULINA
00010	1.500,00	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70 GEL 1000 ML
00011	5.000,00	UNIDADE	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO
00012	5.000,00	UNIDADE	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
00013	50.000,00	UNIDADE	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS
00014	50.000,00	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO DE LIBER AÇÃO CONTROLADA
00015	10.000,00	UNIDADE	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJET ÁVEL
00016	1.500,00	UNIDADE	ARIPIRAZOL 10MG
00017	1.000,00	UNIDADE	BENFOTIAMINA 150MG
00018	5.000,00	UNIDADE	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI
00019	15.000,00	UNIDADE	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
00020	2.500,00	UNIDADE	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
00021	2.500,00	UNIDADE	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS
00022	5.000,00	UNIDADE	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL
00023	500,00	UNIDADE	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO SPRAY NASAL
00024	1.000,00	UNIDADE	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO
00025	1.500,00	UNIDADE	CALCIO ELEMENTAR 600MG +VITAMINA D 400 U I
00026	1.500,00	UNIDADE	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 4MM
00027	25.000,00	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFE ROL 400 UI
00028	5.000,00	UNIDADE	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SUSPENSÃO ORAL 100MG
00029	5.000,00	UNIDADE	CARVEDILOL 25 MG
00030	7.500,00	UNIDADE	CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJETÁVEL)
00031	10.000,00	UNIDADE	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
00032	3.000,00	UNIDADE	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML
00033	7.500,00	UNIDADE	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJ ETÁVEL
00034	1.500,00	UNIDADE	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
00035	10.000,00	UNIDADE	CIMETIDINA, 200 MG COMPRIMIDO
00036	30.000,00	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRI MIDO
00037	1.500,00	UNIDADE	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG
00038	2.500,00	UNIDADE	CLORANFENICOL 25 MG/ML SUSPENSÃO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



00039	5.000,00 UNIDADE	CLORANFENICOL 250 MG COMPRIMIDO
00040	1.500,00 UNIDADE	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML
00041	1.500,00 UNIDADE	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL
00042	2.500,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
00043	750,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE PESADA 80MG/ML 4ML
00044	25.000,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA
00045	1.000,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE CLOPRAMATIZONA 5MG/ 5ML (INJETÁVEL)
00046	5.000,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1.200.000 20ML
00047	2.500,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG 2ML (INJETÁVEL)
00048	50,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE TIROFIBANA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
00049	10.000,00 UNIDADE	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG (INJETÁVEL)
00050	25.000,00 UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
00051	25.000,00 UNIDADE	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
00052	500,00 UNIDADE	COLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G
00053	5.000,00 UNIDADE	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA
00054	25.000,00 UNIDADE	DEXAMETASONA 2 MG COMPRIMIDO
00055	50.000,00 UNIDADE	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML
00056	25.000,00 UNIDADE	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
00057	150.000,00 UNIDADE	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO.
00058	1.000,00 UNIDADE	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO
00059	15.000,00 UNIDADE	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG COMPRIMIDO
00060	1.500,00 UNIDADE	ESOMEPRAZOL 20 MG
00061	50.000,00 UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/30 COMPRIMIDO
00062	10.000,00 UNIDADE	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
00063	2.500,00 UNIDADE	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
00064	50,00 UNIDADE	FENOTEROL, BROMIDRATO + IPRATRÓPIO, BROMETO 0,1 + 0,04 MG/DOSE AEROSSOL ORAL
00065	65.000,00 UNIDADE	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
00066	50,00 UNIDADE	FLUTICASONA ASSOCIADA AO UMECLIDÍNIO E VILANTEROL 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG PÓ
00067	1.000,00 UNIDADE	FOSFATO DE SITAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG
00068	15.000,00 UNIDADE	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
00069	15.000,00 UNIDADE	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL
00070	500,00 UNIDADE	GLICEROL 95% INFANTIL SUPOSITÓRIO
00071	2.500,00 UNIDADE	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO
00072	2.500,00 UNIDADE	GLUTARAL 0,02 SOLUÇÃO 1L
00073	25.000,00 UNIDADE	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
00074	25.000,00 UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
00075	1.500,00 UNIDADE	HIDRALAZINA 20MG/ML (INJETÁVEL)
00076	75.000,00 UNIDADE	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia



00077	125.000,00	UNIDADE	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO.
00078	10.000,00	UNIDADE	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
00079	5.000,00	UNIDADE	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100 /25 MG
00080	5.000,00	UNIDADE	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 /50 MG
00081	1.500,00	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO
00082	4.000,00	UNIDADE	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 10 G
00083	7.500,00	UNIDADE	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO I NJETÁVEL 20 ML
00084	500,00	UNIDADE	MACROGROL 8,5 G PÓ
00085	500,00	UNIDADE	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOL UÇÃO OFTÁLMICA
00086	10.000,00	UNIDADE	MEBENDAZOL 500 MG COMPRIMIDO
00087	3.000,00	UNIDADE	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML
00088	250,00	UNIDADE	MESILATO DE DESFERROXAMINA 500 MG PÓ PAR A SOLUÇÃO
00089	2.000,00	UNIDADE	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 M G + 5 MG
00090	100.000,00	UNIDADE	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
00091	250.000,00	UNIDADE	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO
00092	10.000,00	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇ ão INJETÁVEL 2 ML
00093	10.000,00	UNIDADE	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML
00094	50.000,00	UNIDADE	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
00095	15.000,00	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G
00096	15.000,00	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G
00097	500,00	UNIDADE	MISOPROSTOL 200MG
00098	500,00	UNIDADE	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIM IDO
00099	500,00	UNIDADE	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG RETARD CÁPSULA
00100	500,00	UNIDADE	MORFINA 0,2MG/ML (INJETÁVEL)
00101	1.000,00	UNIDADE	NEOCAINA 0,5% (PESADA) 20ML (INJETÁVEL)
00102	2.500,00	UNIDADE	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 3 0 ML
00103	25.000,00	UNIDADE	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G
00104	1.500,00	UNIDADE	NITRATO DE TIAMINA 100MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG
00105	5.000,00	UNIDADE	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA
00106	5.000,00	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS
00107	2.500,00	UNIDADE	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLA TO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML
00108	1.500,00	UNIDADE	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)
00109	5.000,00	UNIDADE	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO
00110	90.000,00	UNIDADE	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO
00111	40.000,00	UNIDADE	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
00112	5.000,00	UNIDADE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
00113	7.500,00	UNIDADE	QUETIAPINA 25 MG
00114	1.500,00	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
00115	1.500,00	UNIDADE	RIVAROXABANA 15 MG
00116	1.500,00	UNIDADE	RIVAROXABANA 20 MG
00117	10.000,00	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G
00118	500,00	UNIDADE	SEVOFLURANO 100ML

00119	2.500,00 UNIDADE	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG
00120	500,00 UNIDADE	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 417 + 7,7 MG/G SUPOSITÓRIO 6,5 G
00121	15.000,00 UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG
00122	15.000,00 UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
00123	3.000,00 UNIDADE	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML (INJETÁVEL)
00124	500,00 UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 MEQ/ML MG+)
00125	500,00 UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 MEQ/ML MG+)
00126	500,00 UNIDADE	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEO MICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA
00127	500,00 UNIDADE	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
00128	500,00 UNIDADE	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
00129	1.500,00 UNIDADE	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE
00130	25.000,00 UNIDADE	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO
00131	5.000,00 UNIDADE	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/5MG
00132	500,00 UNIDADE	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

BENEDITO COSTA  
FERREIRA:36067717  
115

Assinado de forma digital  
por BENEDITO COSTA  
FERREIRA:36067717115

**BENEDITO COSTA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**